

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda questionou o Ministério da Saúde sobre o assunto em epígrafe, no dia 20 de Setembro de 2011. Em 24 de Outubro de 2011, o Ministério da Saúde solicitou a prorrogação do prazo para resposta, que regimentalmente é de 30 dias. Decorridos quase três meses ainda não foi possível obter qualquer resposta do Ministério da Saúde.

Notícias vindas a público, dão conta que, em Setembro de 2011, aguardavam em lista de espera para a realização de uma tomografia axial computadorizada dois mil doentes, no Hospital de Santa Maria, e mais duzentos doentes no Hospital Pulido Valente.

Esta situação inédita em Portugal - listas de espera para a realização de meios complementares de diagnóstico (MCDT), para além do clinicamente aceitável -, deve-se à publicação em 18 de Agosto de 2011, do Despacho n.º 10430/2011, do Secretário de Estado da Saúde, que estabelece, como regra, que os hospitais que integram o SNS devem assegurar a realização dos MCDT necessários aos seus utentes, assim como aos das unidades de cuidados de saúde primários, e que proíbe o encaminhamento para entidades privadas ou sociais, mesmo para aquelas que têm convenção com as Administrações Regionais de Saúde.

Sendo esta uma situação inédita, pois até à data a prática corrente era a realização da maioria dos MCDT em entidades convencionadas, a Portaria n.º 1529/2008, de 26 de Setembro, que fixou “os tempos máximos de resposta garantidos (TMRG) para o acesso a cuidados de saúde para os vários tipos de prestações sem carácter de urgência”, é omissa relativamente ao TMRG para a realização de MCDT no SNS. É pois urgente que o Ministério da Saúde, em cumprimento do disposto na Lei n.º 41/2007, de 24 de Agosto - Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde - fixe e divulgue os TMRG para a realização de MCDT no SNS.

Sem prejuízo, da necessidade de optimização da capacidade instalada em termos físicos, logísticos e humanos, para a realização de MCDT nos hospitais do SNS, a qual deve ser devidamente aproveitada, é conhecido que os hospitais públicos não têm capacidade para a

realização, em tempo clinicamente aceitável, da grande maioria dos MCDT requisitados.

A fixação dos TMRG representa um critério objectivo para o recurso a outras entidades. Tal como previsto na Portaria n.º 1529/2008, de 26 de Setembro, o utente do SNS tem o direito a “ser informado pela instituição prestadora de cuidados quando esta não tenha capacidade para dar resposta dentro do TMRG aplicável à sua situação clínica e de que lhe é assegurado serviço alternativo de qualidade comparável e no prazo adequado, através da referenciação para outra entidade do SNS ou para uma entidade do sector privado convencionado”.

Sem a fixação dos TMRG, a decisão sobre o tempo de espera aceitável para a realização dos MCDT fica sujeita ao livre arbítrio e ao critério de cada instituição. A decisão do Ministério da Saúde, ao alterar como fez as regras para a realização de MCDT, impedindo a referenciação para entidades convencionadas, com efeito imediato, é altamente irresponsável, porque se sabe que os hospitais do SNSD não estão em condições de realizar todos os MCDT requisitados no âmbito do SNS.

A situação criada pelo Despacho n.º 10430/2011, do Secretário de Estado da Saúde, põe em causa os princípios de generalidade e equidade no acesso à prestação de serviços de saúde pelo SNS.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Saúde, as seguintes perguntas:

1. Qual o tempo médio de espera para a realização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) (como, por exemplo, tomografia axial computadorizada (TAC), hemograma completo, electrocardiograma, electroencefalograma, e raios x), nos hospitais do SNS e nas entidades convencionadas antes de 18 de Agosto?
2. Qual o tempo médio de espera para a realização desses MCDT nos hospitais de SNS em 30 de Novembro de 2011? E quantos utentes aguardam em lista de espera?
3. Qual a capacidade instalada, nos hospitais do SNS, para a realização de MCDT (n.º de actos/mês para os principais MCDT realizados)?
4. Irá o Ministério dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 41/2007, de 24 de Agosto - Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde, fixando e divulgando os tempos máximos de resposta garantidos (TMRG) para a realização de MCDT no SNS?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 15 de Dezembro de 2011

Deputado(a)s

JOÃO SEMEDO(BE)